

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00917361 de 07 de Abril de 2025
O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
06289234	CRISTIANE DE ARAUJO GOES MAGALHAES	09.10.2014/08.10.2019	22.04.2025	14.05.2025

BARBARA CAMARDELLI LOI
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: www.saeab.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1. Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário e Psicólogo, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c)** original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d)** original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f)** declaração de bens;
- g)** original e cópia PIS/PASEP;
- h)** original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j)** original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)** 02 (duas) fotos 3x4;
- l)** original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p)** folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v)** atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

Fonte de Financiamento

Anexo II		Fonte de Financiamento				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Programa de Trabalho (Especificação)		Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA	Em R\$ Valor
23.695.411.3701	Apoio à Realização de Evento na Área de Turismo	F	3.3.90	500	100	2.828.435,00
23.122.502.2000	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	500	100	470.000,00
3.80.000 Encargos Gerais do Estado						4.910.442,00
3.80.101 Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Gestão Depat/Sefaz						24.751,00
28.846.900.8001	Encargos com Cumprimento de Sentença Judicial	F	3.1.90	500	100	9.632,00
				501	100	15.119,00
3.80.102 Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Gestão da SPO/Seplan						4.885.691,00
28.846.900.8050	Provisão de Recursos para Emenda Parlamentar Estadual	F	4.4.90	500	100	180.000,00
28.846.900.8070	Provisão de Recursos para Emenda Parlamentar Federal Transferência Especial	F	3.3.90	706	366	630.637,00
			4.4.90	706	366	4.075.054,00
Anulação						32.451.427,00
Superávit Financeiro do Estado						38.348.232,00
				500	300	20.000.000,00
				754	321	1.870.000,00
				700	331	2.535.137,00
				703	334	90.001,00
				759	354	13.853.094,00
Excesso de Arrecadação do Estado						4.000.000,00
				700	131	4.000.000,00
Total Financiamento						74.799.659,00

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

delegar competência, com efeito a partir de 02.04.2025, ao Senhor **PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE**, Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem assim seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria.

designar a Senhora **LUCIANA MENEZES SILVA**, Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação, para substituir a Titular da Pasta, nas suas ausências e eventuais impedimentos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

DESPACHOS

DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO Em 07/04/2025

Processo SEI nº 017.10719.2025.0000951-04
Órgãos: Tribunal de Contas do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria da Educação, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais, Secretaria de Turismo e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.
Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.

x) declaração de que:

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	15/04/2025	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo - SAEB		
Psicólogo SAEB - Salvador		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Eunápolis		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Santo Antonio de Jesus		

Anexo 02

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313045843	VIVIANE CARDOSO SANTANA	62	214º
2313029194	TAMARA DE BRITTO LARANJEIRAS	62	215º
2313002156	DAVI SANTOS GALVAO	62	216º
2313005082	TAINAN ROCHA COSTA	62	217º
2313046963	RAFAEL DANTAS CARNEIRO SANTOS	62	218º
2313011949	CAROLINA ARAUJO CARVALHO	62	219º
2313047038	LARA VANUSA FROES NERY	62	220º

**-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313025043	CESAR SANTOS LEITE	58	149º
2313046989	FERNANDA DA FONSECA COPQUE	58	150º
2313005180	JACIARA BRITO DOS SANTOS	58	151º
2313010198	CAIO MARQUES DE MIRANDA ARAUJO	58	152º

2313034508	ICARO SACRAMENTO DO NASCIMENTO	58	153º
2313014700	WALLACE MESSIAS MENDES PEREIRA	58	154º
2313018982	INGRID PEREIRA DAS NEVES	58	155º
2313038356	IRAN HERLANDERSON NEVES DE SANTANA	58	156º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313004461	TAISE DOS SANTOS FRANCA	59	120º

**-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313021631	MATEUS ALVES CARDOSO	55	50º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC EUNÁPOLIS-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313030577	ALBERICA BOM AVANCINI BANDEIRA	59	24º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313002807	CLAUDIA BRITO DE ABREU	61	24º

**-Ampla Concorrência-
PSICOLOGO - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313033960	ANDRE OLIVEIRA DE ASSIS NUNEZ	61	8º

Portaria Nº 00919240 de 07 de Abril de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9475.2025.0012162-92	11096356	MARIA LUCIA SANTOS DE ALMEIDA	92145332	ALOISIO NUNES DE ALMEIDA	25.02.2025	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00919571 de 07 de Abril de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9474.2025.0012381-08	19314733	CANDIDA MARIA FERREIRA FRANCO	92145461	MARCOS RAYMUNDO PIRES FRANCO	14.03.2025	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA